



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 30/12/87
Lagarto, 30/12/87
Leuu
Funcionário (a)

REGISTRO

LEI Nº 022/1 987

Registrado (a) às fls. 56v.,
do livro 03/86
Lagarto, 30 de 12 de 1987
Leuu
Funcionário (a)

de 30 de dezembro de 1987

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 23, DA LEI Nº 07,
DE 30 DE SETEMBRO DE 1 986, E DETERMINA PRO
VIDÊNCIAS CORRELATAS".

ARTUR DE OLIVEIRA NEES, Prefeito Municipal de Lagarto, Es
tado de Sergipe;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

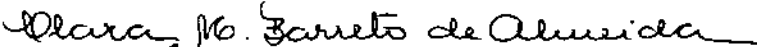
Art. 19 - O Art. 23, da Lei nº 07, de 30 de setembro de
1 986 (APOSENTADORIA PARLAMENTAR) passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 23 - Os efeitos desta Lei retroagem a 19
de fevereiro de 1 983 e após a sua publicação.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SER
GIPE, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oi
tenta e sete; 1669 da Independência, 1009 da República e 39 da Nova Repúbl
ca.


ARTUR DE OLIVEIRA NEES
PREFEITO MUNICIPAL


ELARA MÉRCIA BARRETO DE ALMEIDA
Sec. Mun. da Administração